

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6502 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DA CARGA HORÁRIA DOS AGENTES DE ENDEMIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as altas temperaturas registradas nesta época do ano e Considerando o Memorando nº 634/2025-SMS,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a redução provisória da carga horária dos Agentes de Endemias deste Município de Missal/PR para **06 (seis) horas diárias ininterruptas**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, **a partir do dia 09 de dezembro de 2025**, visando maior eficiência ao cumprimento das metas, além de facilitar o trabalho desenvolvido.

Parágrafo único – A redução de carga horária prevista neste Decreto não se aplica aos servidores que já possuem jornada reduzida por disposição legal ou regulamentar específica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 09 DE DEZEMBRO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal